



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATO Nº 002/2018.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PSCIP E PROJETO DE REDE ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E IRENEU CERVIERI”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 130, centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representado pela sua Presidente, o Vereador, **VLADIMIR DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1079924-9 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.001.001-68, residente e domiciliado à Rua Viriato Bandeira, nº 33, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, Senhor, **IRINEU CERVIERI**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado na Rua General Mendes de Moraes, 1129, Bairro Senhor Divino, na cidade de Coxim-MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000937326/SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.430.361-20, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**, nos termos do Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de elaboração de Projeto de PSCIP e Projeto de Rede Elétrica na sede da Câmara Municipal, sita à Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1. Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços do **CONTRATADO** e demais elementos integrantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

2.1.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deste CONTRATO será executado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1. A responsabilidade técnica na elaboração do Projeto de pscip e projeto de rede elétrica, caberá ao Arquiteto e Urbanista, senhor, Irineu Cervieri, portador da Carteira Profissional nº A55844-3, expedida Pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU BR.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica designada pela CONTRATANTE, a senhora, Marly Nogueira de Lima, para o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços deste CONTRATO.

5.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga O CONTRATADO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

5.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime O CONTRATADO das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste CONTRATO.

5.4. O CONTRATADO permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços compreendem:

6.1.1. Projeto organizacional (layout) do prédio;

6.1.2. Estudo preliminar e dimensionamento do sistema elétrico;

6.1.3. Projeto do PPCIP de acordo com a NSCI (Normas de Segurança Contra Incêndio);

6.1.4. Projeto elétrico de baixa tensão de acordo com as normas:

6.1.4.1. ABNT 5410/2014 - Instalações elétricas de baixa tensão;

6.1.4.2. ABNT 5444/1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

6.1.4.3. ABNT 13570/1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público;

6.1.4.4. Dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização de energia e dos dispositivos de controle e proteção, representados pelas plantas baixas e legendas.

6.1.4.5. Dimensionamento e desenho do quadro de cargas, diagrama unifilar e esquema de ligação vertical.

6.1.4.6. Planilha de quantitativo de materiais;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

- 6.1.5. Aprovação de projeto perante o Corpo de Bombeiros de Coxim-MS e Prefeitura Municipal de Coxim-MS.
- 6.1.6. RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- 6.1.7. Acompanhamento e execução das instalações;
- 6.1.8. Projeto Executivo e acompanhamento das instalações.
- 6.2. Da forma de apresentação dos serviços:
- 6.2.1. Laudos, memoriais, planilhas, memórias, especificações, orçamentos em papel formato A4, impressos em duas vias e mídia com gravação em linguagem digital, utilizando-se, preferencialmente, formatos compatível com MS-Excel para as planilhas e MS-Word para os arquivos de texto, além das vias originais pertinentes das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) referentes aos projetos.
- 6.2.2. Desenhos - Etapas intermediárias: 01 (um) conjunto impresso, no formato A0, constituído de plantas, cortes, vistas, detalhes e outras representações pertinentes a cada projeto, em escalas adequadas, bem como mídia com gravação em formato digital, utilizando-se arquivos DWG para ambiente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
- 7.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelo CONTRATADO;
- 7.1.2. Rejeitar a execução do objeto deste CONTRATO;
- 7.1.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 7.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.
- 7.1.7. Prover acesso às suas dependências, observados os critérios relacionados à política de segurança da CONTRATANTE;
- 7.1.8. A CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos projetos apresentados pelo CONTRATADO, bem como para apor a respectiva assinatura do "Termo de Aceite", (ou declarar a rejeição do Projeto Apresentado).
- 7.1.9. Arcar com as taxas e guias de recolhimento necessárias junto aos órgãos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

8.1.1. Cumprir com todos os prazos, e condições estabelecidos neste CONTRATO;

8.1.2. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

8.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os encargos sociais, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

8.1.5. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.6. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral deste CONTRATO.

8.1.7. O CONTRATADO não responderá por atrasos na entrega do objeto, que decorrerem de demora por parte da CONTRATANTE, na análise de documentação técnica que lhe submeter à apreciação.

8.1.8. O CONTRATADO se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores e/ou contratados, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela condução, coordenação e renumeração de seu pessoal.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS:

9.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.36	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado em até 02(dois) meses, ou seja, de 05/03/2018 a 05/05/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O valor global decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e serão pagos da seguinte forma:

11.1.1. R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) mediante o protocolo dos projetos nos departamentos competentes;

11.1.2. R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) mediante a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes.

11.2. O CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, ao Departamento Competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega das mesmas, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

11.2.1. A documentação fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

11.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que O CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços do CONTRATADO.

11.5. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. O valor avençado para este CONTRATO será irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

13.1.2. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituem motivos para rescisão do CONTRATO, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

14.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do CONTRATADO, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou o CONTRATADO derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coxim-MS., 05 de Março de 2018.


VEREADOR VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
{CONTRATANTE}


IRINEU CERVIERI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU BR A55844-3
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:


JORCENIR DA SILVA SERROU
CPF/MF: 554.286.061-34


ROGÉRIO MARCIO GOMES PROENÇA
CPF/MF: 489.562.951-15



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS.
CONTRATADA: IRINEU CERVIERI
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PSCIP E PROJETO DE REDE ELÉTRICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002 -COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05/03/2018 A 05/05/2018.
LOCAL/DATA: COXIM-MS, 05 DE MARÇO DE 2018.

ASSINAM: VEREADOR VLADIMIR DA SILVA FERREIRA E IRINEU CERVIERI

SEXTA-FEIRA 09 DE MARÇO DE 2018

ANO 13 EDIÇÃO 2786 R\$1,00

ACESSE NOSSO SITE: WWW.DIARIODEESTADOS.COM.BR

SIGA NOSSA FANPAGE:

FACEBOOK.COM/DIARIODEESTADOS



PREVISÃO DO TEMPO
MIN 22°C | MAX 34°C

O DIÁRIO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO: Este é nosso!

Poupaaaaaaaançã é Sicredi.

A que ainda dá um dinheirinho extra a cada ano.*



DIÁRIO DO ESTADO MS

Câmara aprova crime de importunação sexual e aumenta pena para estupro coletivo

Em uma sessão presidida por deputadas mulheres, a Câmara dos Deputados aprovou, na quarta-feira, uma série de projetos de lei da bancada feminina, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado ontem. PÁG 03



PINTANDO O FUTURO

Elave 3291-5609
Disk Tinos 3291-3517
Av. Virgínia Ferreira, 74 | - Flávio Garcia-Coxim

Econômico

RECEITA - ANO 2018

Dr. Herley de Melo Tobias

Periodontista | Implantodontia

Próteses sobre implantes

Atendimento todas quartas-feiras em Coxim
Coxim - Rua Antônio João, 739 São Gabriel - Rua Rio de Janeiro, 1130
3291-9758 | 9975-1375 3295-2965



KORPPUS ACADEMIA

Zumba
Karaté
Muay Thai
Musculação
Natação
Aulas em grupo
Hidroginástica
Treinamento Funcional

(67) 3291-3361 / 99631-4579
R. Antônio João, 211 Centro



JUDÔ

Judô de Coxim conquistou nove medalhas no torneio início da 5ª região. PÁG 04



HOMENAGEM

OAB de Coxim e CAAMS homenageia mulheres com café da manhã

OAB de Coxim e Caixa de Assistência dos Advogados - CAAMS homenageia as mulheres oferecendo café da manhã para as advogadas.

PÁG 05



PROJETO DE LEI

Órgãos públicos poderão ser obrigados a divulgarem despesas com locações.

PÁG 05

EM RIO VERDE

"Semana do Artesão" será marcada por várias atividades culturais.

PÁG 04

NOVO MODELO

NOVO MODELO DE PLACAS DE VEÍCULOS COMEÇA A VALER EM 1º DE SETEMBRO.

PÁG 04

OUTROS

CÂMARA DE COXIM

RIO VERDE

STREGO

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Gabriel do Oeste/MS
Rua dos Canários, 555 - Jd. Gramado - CEP 79490-000 Fone: 3395-4158 / 99052752
e-mail: strego@strego.org.br CNPJ: 01.952.076/0001-80
Inscrito no MFB sob nº 24.240.745/75

PORTAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EXERCÍCIO DE 2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua dos Canários, nº 555, Bairro Jardim Gramado, CEP 79490-000, com base territorial em São Gabriel do Oeste-MS, pelo presente Edital, faz saber aos senhores empregadores Rurais, que conforme dispõe o art. 578, 580 e 582, da NCLT, deverão depositar o salário de seus empregados a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL correspondente a um dia de trabalho dos salários do mês de Março de 2018, e recolhido às Agências do Banco do Brasil Agência 2620-4 Conta Corrente: 00.0226-5, ou os estabelecimentos bancários nacionais, até o dia 30 de Abril de 2018 (Art. 586 da NCLT). Firam os interessados, identificados, desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia 30 de Abril de 2018, importará na multa de 10% (dez por cento) nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% (dois por cento) a cada mês subsequente, juros de 1% (um por cento) e atualização monetária conforme estabelece o art. 600 da NCLT.

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de Março de 2018.

Francineide Silva de Souza Oliveira
Presidente do Sindicato.

COXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2018. PÁGINA 10 NO DIÁRIO DO ESTADO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
EDITAL Nº 016/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018
Coxim-MS, 08 de Março de 2018.
NIZA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Gerência de Gestão de Licitações, por meio do Diário Oficial do Município, TORNA PÚBLICO, a realização da licitação abaixo:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS CONTÍNUAS, READAPTAÇÃO E DESVIOS DE FUNÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018.
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00 DO DIA 23/03/2018, (HORÁRIO MS).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DEZ DE DEZEMBRO, Nº 258, CENTRO, COXIM-MS.
O Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br.
Coxim-MS, 08 de março de 2018.
GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES.

CÂMARA DE SONORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ Nº 24.699.161/0001-50
RUA ADALBERTO BOZOKI, 305
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. FACE O NÃO COMPARECIMENTO DE QUAISQUER LICITANTES, DECLARADO, "DESERTO".
LOCAL: DOTAÇÃO: SONORA-MS, 01 DE MARÇO DE 2018.
CAMILLO JOSÉ PEREIRA
PREGOEIRO

CÂMARA DE COXIM



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento das condições previstas no parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente Processo Administrativo 0002/2018, o qual foi submetido à aprovação do Assessoramento Jurídico que artigo Semear Trabalho, RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada nos termos do inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de Projeto de PSCIP e Projeto de Rede Elétrica.

CONTRATADO: IRINEU CERVEIRA.
VALOR: R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Coxim-MS, 08 de Março de 2018.

VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
VEREADOR - PRESENCIAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS.
CONTRATADA: IRINEU CERVEIRA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PSCIP E PROJETO DE REDE ELÉTRICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
RESPORTE À 06/03/2018
COXIM-MS, 08 DE MARÇO DE 2018.

ASSINAM: VEREADOR VLADIMIR DA SILVA FERREIRA E IRINEU CERVEIRA

CÂMARA DE COXIM

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS.
CONTRATADA: COMSYSTEM COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 14/02/18 ÀTE 31/07/2018.
LOCAL/DATA: COXIM-MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
ASSINAM: VEREADOR, VLADIMIR DA SILVA FERREIRA E ROSENY LEMOS DA SILVA MORENO.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS.
CONTRATADA: MULLER & MULLER LTDA. - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 14/02/18 ÀTE 31/07/2018.
LOCAL/DATA: COXIM-MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
ASSINAM: VEREADOR, VLADIMIR DA SILVA FERREIRA E GUILHERME ALEXANDRE MULLER.

RIO VERDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora IVANI FOLLE MOREIRA ME, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: TATIANE CARVALHO DA SILVA ESPINOZA, MATRÍCULA 301703.
PORTARIA 004/18.
PROCESSO 031/18.
CONTRATO Nº 103/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é Contratação de Empresa Para Aquisição de Ropadeira FS350, Moto Poda e Motosserra 66 50 Cn em Atendimento à Secretaria de Defesa Pátria Atender Sotúas da Vigilância.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 19/02/18 A 19/02/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 19 de fevereiro de 2018.
José Ottonio Almeida
Secretário de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora LÍCIO TOLEDO MACIEL JUNIOR ME, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: ADRIANA SALOMÃO CALEGARI, FUNÇÃO: COORD. ADM.FINANCEIRA, MATRÍCULA: 53709, NEDIR RICALDES DA SILVA, FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR, MATRÍCULA: 53202, PORTARIA 013/18, Karla Larissa Araújo e Silva, Assistente Administrativa, matrícula nº 498301, lotado(a) na Assessoria Especial de Cultura, PORTARIA 015/18, PORTARIA 014/18, DAIANE DALTO, MATRÍCULA 579701, PORTARIA 10/2018, TATIANE CARVALHO, PORTARIA 004/18, KELLY PEREIRA DA SILVA, PORTARIA 259, ARICIA RANGEL.
PROCESSO: 006/18.
CONTRATO Nº 104/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é Contratação de Empresa Para Fornecimento de Alimentação (Self-Service Com Almoço e Janta e Marmitex) Em Atendimento a Diversas Secretarias Devido a Decreta do Prego nº 005/18.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 21/02/18 A 31/12/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 21 de fevereiro de 2018.
Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora SEVERO E FRANCO IMPORTAÇÕES LTDA EPP, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: ADRIANA SALOMÃO CALEGARI, FUNÇÃO: COORD. ADM.FINANCEIRA, MATRÍCULA: 53709, NEDIR RICALDES DA SILVA, FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR, MATRÍCULA: 53202, PORTARIA 013/18, Karla Larissa Araújo e Silva, Assistente Administrativa, matrícula nº 498301, lotado(a) na Assessoria Especial de Cultura, PORTARIA 015/18, PORTARIA 014/18, DAIANE DALTO, MATRÍCULA 579701, PORTARIA 10/2018, TATIANE CARVALHO, PORTARIA 004/18, KELLY PEREIRA DA SILVA, PORTARIA 259, ARICIA RANGEL.
PROCESSO 039/18.
CONTRATO Nº 105/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa Para Aquisição de Pneu Para Diversas Secretarias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 22/02/18 A 31/12/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 22 de fevereiro de 2018.
Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal

RIO VERDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. - ME, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: ADRIANA SALOMÃO CALEGARI, FUNÇÃO: COORD. ADM.FINANCEIRA, MATRÍCULA: 53709, NEDIR RICALDES DA SILVA, FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR, MATRÍCULA: 53202, PORTARIA 013/18, Karla Larissa Araújo e Silva, Assistente Administrativa, matrícula nº 498301, lotado(a) na Assessoria Especial de Cultura, PORTARIA 015/18, PORTARIA 014/18, DAIANE DALTO, MATRÍCULA 579701, PORTARIA 10/2018, TATIANE CARVALHO, PORTARIA 004/18, KELLY PEREIRA DA SILVA, PORTARIA 259, ARICIA RANGEL.
PROCESSO 045/18.
CONTRATO Nº 106/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Sonorização Para Atender Eventos Oficiais da Prefeitura Em Atendimento a Diversas Secretarias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 26/02/18 A 31/12/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 26 de fevereiro de 2018.
Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora EMPRESA JORNALISTICA NOKKO LTDA. - ME, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: KELLY PEREIRA DA SILVA, PORTARIA 259.
PROCESSO 047/18.
CONTRATO Nº 109/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação Contratação de Órgão de Imprensa Com Tiragem Diária Para Publicação de Matérias. Atos Oficiais. Instituições Como Leis, Decretos, Portarias, Editais e Extratos Em Atendimento a Prefeitura Municipal.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 01/03/18 A 31/12/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 01 de março de 2018.
Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora AQUINO FLORES SUPERMERCADO LTDA, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: ADRIANA SALOMÃO CALEGARI, FUNÇÃO: COORD. ADM.FINANCEIRA, MATRÍCULA: 53709, NEDIR RICALDES DA SILVA, FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR, MATRÍCULA: 53202, PORTARIA 013/18.
PROCESSO 051/18.
CONTRATO Nº 123/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é Contratação de Empresa Para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Frango e Sal) Itens Descartados no Prego nº 100/17. Em Atendimento a Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 16/03/18 A 31/12/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 06 de março de 2018.
Dinalva Gomes Viana
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: ADRIANA SALOMÃO CALEGARI, FUNÇÃO: COORD. ADM.FINANCEIRA, MATRÍCULA: 53709, NEDIR RICALDES DA SILVA, FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR, MATRÍCULA: 53202, PORTARIA 013/18.
PROCESSO 053/18.
CONTRATO Nº 124/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é Aquisição de Material Permanente (Computadores e Impressora Multifuncional) Em Atendimento de Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 07/03/18 A 07/07/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 07 de março de 2018.
Dinalva Gomes Viana
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, e a fornecedora SEVERO E FRANCO IMPORTAÇÕES LTDA. - EPP, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: ADRIANA SALOMÃO CALEGARI, FUNÇÃO: COORD. ADM.FINANCEIRA, MATRÍCULA: 53709, NEDIR RICALDES DA SILVA, FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR, MATRÍCULA: 53202, PORTARIA 013/18.
PROCESSO 053/18.
CONTRATO Nº 124/18.
OBJETO: O Objeto da Presente Licitação é Aquisição de Material Permanente (Computadores e Impressora Multifuncional) Em Atendimento da Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 07/03/18 A 07/07/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 07 de março de 2018.
Dinalva Gomes Viana
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, e a fornecedora PERCIVAL PIRES MARTINS - ME, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO
NOME: RENAN MICHEL OLIVEIRA, engenheiro civil, matrícula nº 574701, PORTARIA 246/17.
PROCESSO: 068/18.
CONTRATO Nº 134/18.
OBJETO: Objeto contratação de empresa para reforma de pontes em caráter urgente da zona rural (ponte do rio negrinho) localizada na região do lagoado em atendimento a secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA: 08/03/18 A 08/04/18.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.
Rio Verde de MT/MS, 08 de março de 2018.
Deraldo Alves Nogueira
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 040/18